



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro veicular automotivo, com cobertura para o casco do veículo**, e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros - RCO, destinado ao veículo oficial: **Tipo: Ônibus, Ano: 2021, Placa: SCK-2H83, Modelo: VW Masca Roma, Chassi: 9532E82W7NR040407, Finalidade: Transporte institucional de passageiros, Combustível: Diesel, Categoria: Transporte coletivo institucional, Utilização: Atividades administrativas e transporte de usuários.**

2.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular automotivo, compreendendo cobertura para o casco do veículo e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros — RCO, destinado ao veículo oficial: Tipo: Ônibus, Ano: 2021, Placa: SCK-2H83, Modelo: VW Masca Roma, Chassi: 9532E82W7NR040407, Finalidade: Transporte institucional de passageiros. O seguro deverá garantir cobertura contra danos materiais, danos corporais, colisão, abalroamento, capotamento, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa contra terceiros, assistência 24 horas e cobertura RCO aos passageiros transportados, incluindo morte, invalidez permanente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice contratada.</b>

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação do seguro veicular é necessária para garantir a proteção do patrimônio público municipal, considerando que o veículo oficial tipo ônibus, ano 2021, placa SCK-2H83, é utilizado de forma contínua no atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, especialmente no transporte de usuários vinculados aos serviços públicos municipais.

3.2. Por se tratar de veículo destinado ao transporte coletivo institucional de passageiros, sua utilização envolve riscos diversos, tais como acidentes de trânsito, danos

Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, Esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, Ipameri-GO

Telefone: (64) 3513-0561 e-mail: assistenciasocial@ipameri.go.gov.br

CNPJ 07.783.548/0001-02



materiais, danos corporais, colisões, roubo, furto, incêndios, eventos naturais e outras ocorrências que podem comprometer a integridade do bem público, a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços prestados.

**3.3.** A cobertura do casco visa resguardar o veículo contra eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, garantindo maior segurança patrimonial à Administração Pública e reduzindo o risco de gastos imprevistos com reparos, reposição ou paralisação do bem.

**3.4.** A cobertura na modalidade Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros — RCO é igualmente necessária, tendo em vista que o veículo realiza transporte de pessoas em atividades institucionais, sendo indispensável assegurar proteção aos passageiros transportados em caso de acidentes, especialmente quanto a danos pessoais, morte, invalidez permanente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas.

**3.5.** A ausência de cobertura securitária adequada pode gerar elevados custos à Administração Pública, comprometendo o orçamento público, a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários. Além disso, eventual sinistro sem a devida cobertura poderá ocasionar responsabilizações administrativas, civis e financeiras ao Município.

**3.6.** Assim, a contratação atende ao interesse público, garantindo maior segurança, previsibilidade financeira, proteção ao patrimônio público, segurança dos servidores e usuários transportados, bem como continuidade e eficiência na prestação dos serviços à população.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado até o 10º décimo dia após a apresentação da fatura ou documento equivalente, devidamente acompanhado da competente liquidação da despesa e atestação pelo setor responsável do Município.

**4.2.** O pagamento do preço pactuado ocorrerá conforme a execução do objeto, devendo a Contratada emitir a respectiva nota fiscal, devidamente comprovada e atestada pelo órgão gestor da contratação.

**4.3.** O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser mantidas válidas durante toda a execução contratual.

**4.4.** A nota de empenho da despesa será emitida pelo valor correspondente à contratação.

**4.5.** **A presente contratação correrá sob a ficha orçamentaria Geral do Município ordinário.**

#### **5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:**

**5.1.** O serviço deverá ser executado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice emitida pela seguradora contratada.

**5.2.** A Contratada deverá providenciar a emissão da apólice ou documento equivalente no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas após a assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, Esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, Ipameri-GO

Telefone: (64) 3513-0561 e-mail: assistenciasocial@ipameri.go.gov.br

CNPJ 07.783.548/0001-02





5.3. A cobertura securitária deverá iniciar imediatamente após a emissão da apólice ou documento equivalente, de forma a evitar qualquer período de descontinuidade na proteção do veículo e dos passageiros transportados.

5.4. A apólice deverá contemplar o veículo oficial indicado neste Termo de Referência e conter, de forma clara, as coberturas contratadas, prazos de vigência, valores segurados, franquias, condições gerais, condições especiais e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Compete ao Contratante:

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento da execução das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, inconsistências ou descumprimentos relacionados à execução do objeto, fixando prazo para as devidas correções;
- c) Prestar as informações necessárias à correta emissão da apólice, inclusive dados do veículo, documentos, finalidade de uso e demais informações pertinentes;
- d) Supervisionar a execução dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Determinar à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- f) Verificar o prazo estabelecido para emissão da apólice, apresentação de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação;
- h) Atestar a execução do objeto, quando constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

- 7.1. A contratação terá vigência mínima de 12 doze meses, contados a partir da emissão da apólice ou documento equivalente, podendo ser prorrogada ou renovada conforme interesse da Administração Pública e observância da legislação aplicável.
- 7.2. A emissão da apólice deverá ocorrer em prazo imediato, preferencialmente em até 24 vinte e quatro horas após a formalização da contratação, considerando a necessidade de proteção contínua do patrimônio público e dos passageiros transportados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Compete à Contratada:

- a) Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, à boa técnica e às disposições legais e normativas pertinentes;





- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;
- c) Prestar, sempre que necessário, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente às reclamações, observações e solicitações relacionadas à execução do contrato;
- d) Durante a vigência contratual, atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação do setor competente;
- e) Emitir a apólice de seguro ou documento equivalente, contemplando todas as coberturas contratadas e observando os dados corretos do veículo segurado;
- f) Fornecer informações corretas e atualizadas sobre o veículo segurado, coberturas, franquias, prazos, limites de indenização e demais condições da apólice;
- g) Comunicar ao Contratante qualquer alteração que impacte a execução do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas;
- i) Apresentar nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme exigências legais e administrativas;
- j) Responsabilizar-se pela correta execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na apólice contratada;
- k) Prestar assistência em caso de sinistro, orientando o Contratante quanto aos procedimentos necessários para acionamento do seguro;
- l) Garantir assistência 24 horas, quando prevista na apólice contratada;
- m) Atender às solicitações relacionadas ao seguro RCO, inclusive quanto à cobertura dos passageiros transportados, nos termos da apólice e legislação aplicável.

#### **9. DAS COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:**

O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Cobertura para casco do veículo;
- b) Colisão, abaloamento e capotamento;
- c) Roubo e furto total ou parcial;
- d) Incêndio;
- e) Danos causados por fenômenos da natureza;
- f) Danos materiais a terceiros;
- g) Danos corporais a terceiros;
- h) Responsabilidade civil facultativa contra terceiros;
- i) Assistência 24 horas;
- j) Guincho, socorro mecânico e assistência emergencial, conforme condições da apólice;
- k) Cobertura na modalidade Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros — RCO;

Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, Esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, Ipameri-GO  
Telefone: (64) 3513-0561 e-mail: [assistenciasocial@ipameri.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@ipameri.go.gov.br)

CNPJ 07.783.548/0001-02

l) Cobertura aos passageiros transportados em caso de morte, invalidez permanente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas, conforme limites estabelecidos na proposta e na apólice.

#### **10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

10.1. O objeto será aceito após a apresentação da apólice ou documento equivalente, devidamente emitido pela seguradora autorizada, contendo todas as coberturas contratadas e os dados corretos do veículo segurado.

10.2. A aceitação ficará condicionada à verificação da conformidade da apólice com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao veículo segurado, coberturas mínimas, vigência, franquias, valores segurados e demais condições contratadas.

10.3. Caso sejam constatadas divergências, omissões, erros nos dados do veículo, ausência de cobertura exigida ou qualquer inconsistência na apólice, a Contratada deverá providenciar a correção no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Pública, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade da apólice, atestar a nota fiscal e comunicar eventuais irregularidades.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

#### **12. DA VIGÊNCIA:**

12.1. A vigência da apólice será de, no mínimo, 12 doze meses, contados a partir da data de início da cobertura securitária.

12.2. A contratação poderá ser prorrogada ou renovada, conforme interesse da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

Ipameri, 19 de maio de 2026.

  
**Amanda Cristina Lima**  
**Superintendente**